



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**“L E I N° 2.185/2016”**

*Dispõe sobre a fixação de subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Cerqueira César para a Legislatura 2017-2020.*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cerqueira César para o mandato de 2017 a 2020 em parcela única de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cerqueira César para o mandato de 2017 a 2020 em parcela única de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

**Art. 3º** - O Vice-Prefeito nomeado em cargo público de provimento em comissão deverá optar por um dos vencimentos no ato da posse.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.948, de 17 de agosto de 2012.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de agosto de 2016.

***JOSÉ ROSSETTO***

***PREFEITO MUNICIPAL***

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

Rua Professora Hilda Cunha nº 58 - Fone (14) 3714-7200 – CNPJ 46.634.184/0001-42  
CEP. 18760-000 - Cerqueira César-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo

*Érika Rossetto*  
*Secretaria Substituta*